



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 10 ~~XXXX~~ 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DO CANHOTINHO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), // destinado às despesas com a instalação do sistema telefônico interurbano em convênio com a TELPE - TELECOMUNICAÇÕES / S/A ou melhor TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas com o custeio da implantação dos serviços de que o artigo primeiro, correrão por conta do produto apurado com a alienação de luminárias pertencentes ao patrimônio municipal, conformr autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Asdespesas originadas com a aprovação desta lei serão incluídas no progrma de custeio com recursos da FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, para o corrente exercício finâceiro, e para efeito de contabilizaçaõ receberá a seguinte classificação:

- 04.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOA
- 04.1 Divisão de Obras e Urbanismos
- 05000000.00 - CUMUNICAÇÕES
- 05220000.00 - TELECOMUNICAÇÕES
- 05221340.00 - TELEFONIA
- 05221341.25 - Implantação do sidtema telefônico interurbano
- 4110..... - OBRAS PÚBLICAS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho em 27 de junho de 1977

*Leominer Mendonça de Barros*  
PREFEITO

QR CODE  
PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230222143645.pdf  
assinado por: idUser 83